



Macaé, 11 de novembro de 2025

Processo nº 483/2025

Ref: *Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realização de projeto básico com fins de fluxograma do sistema de ar condicionado da Câmara Municipal de Macaé.*

À Diretoria Geral,

Diante do Parecer Jurídico, realizado pela Procuradoria Geral (fls. 159-173), e do despacho da Diretoria de Licitações e Contratos (fl. 176), que encaminha os autos para esta Coordenadoria para adoção de providências, venho informar que:

1. O que estamos contratando

Contratação, via Dispensa Eletrônica (critério: menor preço), de empresa especializada para elaborar o projeto básico do sistema de ar-condicionado, incluindo: Plano de Retrocomissionamento, Visita técnica, Requisitos atuais dos sistemas de AVAC, Investigação em campo, Memória de carga térmica com base no layout atual e nas condições de operação, Relatório de investigação e análise e Plano de ação para correções (fluxograma do sistema).

2. Como pesquisamos os preços

Encaminhamos o Termo de Referência, com o escopo completo, a diversas empresas do setor. As cotações recebidas foram anexadas ao processo. Uma das propostas encaminhada posteriormente ficou abaixo do limite legal para contratação por dispensa, o que permite seguir por Dispensa Eletrônica. Importante: mesmo sendo dispensa, haverá disputa de lances na plataforma, o que pode reduzir ainda mais o valor final.

3. Por que preço global (sem decompor em itens de obra)

Estamos contratando somente o projeto básico, que é um serviço técnico-intelectual. Nesse tipo de objeto, o mercado pratica preço global pelo conjunto dos entregáveis (e não por insumos de obra). Assim, faz sentido usar um orçamento por preço global, com base nas cotações e nas referências disponíveis, sem exigir uma planilha minuciosa de horas e insumos.

4. Documentos e informações que constam nos autos

- Termo de Referência com o escopo completo, enviado a múltiplos fornecedores.
- Cotações recebidas do mercado (anexas), que serviram de base para o valor de referência.
- Quantitativo estimado e premissas técnicas, conforme relatório elaborado pelo Engenheiro Civil Daniel Pontes Ferraz.
- Registro de que a modalidade será Dispensa Eletrônica (com disputa de lances), em razão do valor obtido nas cotações.

5. Entendimento adotado para projeto básico (linguagem direta)

Não é necessário decompor o valor do orçamento para o projeto básico, desde que:

- objeto seja claramente descrito como elaboração de projeto básico;



- preço seja justificado tecnicamente (com base em pesquisa de mercado ou tabela de referência);
- processo contenha a memória de cálculo e a justificativa da escolha do critério de preço global.

6. Conclusão

Diante do exposto, mantém-se a opção por preço global para o projeto básico, com base nas cotações anexadas e no relatório técnico. Os autos reúnem os elementos necessários para justificar o valor de referência e a adoção da Dispensa Eletrônica, garantindo transparência, isonomia entre fornecedores consultados e possibilidade de redução do preço durante a disputa.

Assim, encaminho os autos para esta Diretoria Geral e, posteriormente para que sejam remetidos à Presidência para que se manifestem na forma do artigo 9º, parágrafo segundo da Resolução CMM nº 2019/2023, autorizando a realização da Dispensa Eletrônica, após juízo de conveniência e oportunidade.

Ruan Marques Souza
Coordenador de Preços e Cotações
MATRÍCULA Nº 6475-0